



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1362/2017

em 15 de dezembro de 2017

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

237/17

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 3.159, de 19 de setembro de 1.994, autorizou o Executivo Municipal a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região de área para fins de construção de sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Birigui;

considerando que até a presente data não houve qualquer projeto protocolado junto ao município, para a que fosse construída a sede da Vara do Trabalho no município de Birigui;

considerando que diante dos fatos, esta Municipalidade tem interesse na reintegração do referido imóvel;

considerando ainda, a anuência do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na devolução do imóvel matriculado sob nº 5.243 no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, através do OFÍCIO 0159/2017-GP/DG, conforme cópia anexa,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO TEOR DA LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação o presente projeto de lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 237/17

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO TEOR DA LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor a LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, que "*Dispõe sobre doação ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de área de terreno de propriedade do município, para fins de construção de sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Birigui*".

ART. 2º. O imóvel matriculado sob nº 5.243 no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, passa a ser reintegrado e incorporado ao patrimônio público municipal.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento
OFICIAL INTERINA

13/10

Matrícula	Folha
5.243	01

Em 09 de Outubro de 19 79

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- BENTO DA CRUZ.-

Um terreno sem benfeitorias, situado no lado esquerdo da rua Bento da Cruz, esquina com o lado direito da Avenida João Cernack, nesta cidade e comarca de Birigui, esta do de São Paulo, medindo --- vinte (20) metros de frente, igual medida nos fundos, e trinta -- (30,00) metros de ambos os lados da frente nos fundos, dividindo e confrontando pela frente, com a citada via pública, de um lado com a referida Avenida João Cernack, é de outro lado e fundos --- com Francisco Silva, encerrando assim a area de 600,00 metros quadrados; **REGISTRO ANTERIOR:-** 30.640 Local. **PROPRIETARIOS:-** CENTRO DE OBRAS SOCIAIS DE BIRIGUI - COSBI, sociedade civil e religioso com sede nesta cidade à Av. Pedro de Toledo nº 245 com CGCMF nº 44.431.708/0001-72, devidamente representada;

Escritor Autorizado

R.1/5.243 Birigui, 09 de Outubro de 1.979.

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, localizada nesta cidade à Praça James Mellor s/nº portadora do CGCMF nº 4.151.718/0001-89, devidamente representada; **TRANSMITENTE:-** CENTRO DE OBRAS SOCIAIS DE BIRIGUI - COSBI, acima qualificada; **FORMA DO TITULO:-** Escritura de Permuta, lavrada pelo 1º Ofício local em 25/09/79 -- 1vº 107 fls. 94vº no valor de Cr\$ 100.000,00; **CONDIÇÕES:-** não consta.

Escritor Autorizado

ZMOL. ... CR\$ 5000
D. EST. ... CR\$ 10000
I. APOS. ... CR\$ 4650
TOTAL. GR\$ 22500

R.2/5.243 Birigui, 11 de julho de 1.995.

ADQUIRENTE:- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, de conformidade com a lei nº 7.520 de 15/07/1.986, devidamente publicada no diário oficial, CGCMF nº 00.509.968/0016-24, devidamente representada; **TRANSMITENTE:-** PREFEITURA MUNICIPAL BIRIGUI, já acima qualificada; **FORMA DO TITULO:-** Escritura de Doação, lavrada pelo 1º ofício local em 27/06/95 1vº 193 fls. 378 no valor de R\$ 36.000,00; **CONDIÇÕES:-** cadastrado na PME nº 4.02.001.6.4. que a presente escritura e feita de conformidade com a Lei Municipal Lei nº 3.159 de 19/09/1.994. Dispõe sobre doação ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO de área de terreno de propriedade do Município, para fins de construção de sede própria da Junta de conciliação e julgamento de Birigui. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografado em 11/07/95.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 153554

11472-8-140001-150000-0817



Matrícula	Folha
5.243	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
BIRIGUI — SP

Alzira Candida do Nascimento
OFICIAL INTERINA

Em 11 de Julho de 19 95

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA BENTO DA CRUZ.-

Eu Alzira Candida do Nascimento (Alzira Candida do Nascimento)
Oficial subscrevi.

Procede-se esta averbação para constar que, uma vez que houve dificuldades na fixação dos textos a serem lavrados nesta folha, causadas pela datilografia constante do anverso, cuja pressão danificou o verso, causando saliências e/ou furos que prejudicam a sua fixação, fica o espaço a seguir inutilizado, passando os atos seguintes a serem impressos nas folhas que se seguem. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

ESPAÇO INUTILIZADO

OFICIAL DE RE
DE IMOVEIS DE
Oficial - Elizabeth Josma Vi
-- BIRIGUI



Matricula	Folha
5.243	02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 22 de Setembro de 2009

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA BENTO DA CRUZ - BIRIGUI-SP.

Av. 3/5.243 Birigui, 22 de Setembro de 2.009.

RETIFICAÇÃO
Pelo Mandado de Averbação, microfilmado sob nº 131.339, expedido pela 1ª Vara Cível Local, extraído dos autos da ação de Retificação de Área, feito nº 077.01.2008.016939-9, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Drº Roberto Soares Leite, datado de 13/07/2009, fica constando que após a RETIFICAÇÃO o imóvel objeto desta Matrícula passa a ter a seguinte descrição:- Um terreno urbano, situado com frente para o lado ímpar da Rua Bento da Cruz, esquina com o lado ímpar da Avenida João Cernach, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se num ponto localizado do lado ímpar da Rua Bento da Cruz, com divisa do imóvel de nº 1.027 da Rua Bento da Cruz, de propriedade de Takashi Acano; daí segue em linha reta margeando o lado ímpar da Rua Bento da Cruz na distância de 22,57 metros; daí deflete à direita e segue em linha curva, margeando a esquina citada acima na distância de 3,69 metros, com ACº de 105º39'43", raio de 2,00 metros e tangente de 2,64 metros, daí segue em linha reta, margeando o lado ímpar da Avenida João Cernach na distância de 28,00 metros; daí deflete à direita, formando um ângulo interno de 106º44'29" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel de nº 1.060, da Rua Siqueira Campos, de propriedade da Igreja Congregação Cristã no Brasil, na distância de 19,74 metros; daí deflete à direita, com ângulo interno de 83º34'23" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel de nº 1.027 da Rua Bento da Cruz, de propriedade de Takashi Acano, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando com um ângulo interno de 95º20'51", perfazendo uma área de 664,50 metros quadrados e finda. Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *Paulo Roberto Camargo Fávero*; (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 14/12/2017 às 15:51:28

Ronald Adriano Flauzino
Escrevente Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 29,93
SINOREG : R\$ 0,00
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESP : R\$ 0,00
TRIB. JUST. : R\$ 0,00
MIN. PÚBL. : R\$ 0,00
ISS : R\$ 1,20
TOTAL : R\$ 31,13



GISTRO BIRIGUI
sentin Vale Gaetti
- SP--

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8 - AA 153555

11472-8-140001-160000-0817

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

OFÍCIO 0159/2017-GP/DG

Campinas, 27 de novembro de 2017.

Protocolo Nº 7081/2017-DG

A Sua Excelência o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/N, CENTRO, BIRIGUI-SP

Assunto: **Devolução de terreno - Lei nº 3.159/1994.**

Senhor Prefeito,

Este Tribunal recebeu em doação dessa Prefeitura o terreno situado no lado esquerdo da Rua Bento da Cruz, esquina com o lado direito da Avenida João Cernanack dessa cidade, conforme Lei nº 3.159, de 19 de setembro de 1994.

Recentemente, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Birigui, Elen Zoraide Modolo Juca, informou a esta Administração que essa Municipalidade pleiteou à magistrada a devolução do imóvel, com a intenção de doá-lo à Ordem dos Advogados do Brasil, para a construção da sede da Subseção da entidade nessa cidade.

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, portanto, a anuência deste Tribunal quanto ao pedido de devolução do terreno anteriormente mencionado.

Ao ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando da Silva Borges
Desembargador Presidente do Tribunal

Firmado por assinatura digital conforme Lei 11.419/2006 - AssineJus ID: 043068.0915.143879





Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



Ofício nº 159/2017-GP/DG

A Sua Excelência o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal de Birigui
Praça James Mellor, s/n - Centro
16200-057 Birigui/SP



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

1,5



JT 06536698 6 BR



Recebido em 12/12/17

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria-Geral

Rua Barão de Jaguara, 901 - 4º andar
Campinas / SP - 13015-927
Tel.: (19) 3236-2100

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46.161.718/0001-80

053

LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DE ÁREA DE TERRENO - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BIRIGUI.

2
Fl. 4 v. 15
2.18

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo de Birigüi autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para fins de construção de sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Birigüi, área de terreno de propriedade do Município, avaliada em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situada no lado esquerdo da Rua Bento da Cruz, esquina com o lado direito da Avenida João Cernach, desta cidade, conforme levantamento planimétrico anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º -- A escritura de doação deverá conter, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva de propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade, que não a desta Lei, retornando a propriedade de do imóvel ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Alexandre Michel Antonio
ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Birigüi, aos dezenove de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas